



Art. 4º. Para fins de aplicação deste Programa, somente serão recolhidos Lixos Domésticos, os quais são considerados como:

- I. Caixa de Leite;
- II. Papelão;
- III. Papel (livro, caderno, revista e jornal);
- IV. Plásticos (plástico fino, garrafas pet, etc.);
- V. Metais (latas, panelas, alumínio, etc.);
- VI. Vidros.

§1º. Não serão aceitos sob qualquer justificativa, lixos domésticos que não estejam devidamente limpos, ante o fato de que um material sujo contaminará outro, o que impossibilita a sua correta reciclagem;

§2º. A troca dos materiais constantes nos incisos do presente artigo, serão trocados na seguinte proporção:

Lixos Domésticos	Peso	Alimentos
Caixa de Leite	4 kg	1 kg
Papelão	4 kg	1 kg
Plástico Fino	4 kg	1 kg
Garrafa Pet	1 kg	1 kg
Plástico em geral	4 kg	1 kg
Latas de alumínio	4 kg	1 kg
Panelas	4 kg	1 kg
Metais em geral	4 kg	1 kg
Vidros de conserva	10 kg	1 kg
Garrafas de Vidro	10 kg	1 kg
Vidros em geral	10 kg	1 kg

§3º. A troca de alimentos nas proporções indicadas na Tabela acima, será limitada a 10 kg (dez quilogramas) quinzenais por família, não afastando a

necessidade quando exigido pelo Coordenador do Programa, de apresentação de documento pessoal a demonstrar que o solicitante pela troca de recicláveis por alimentos não componha o mesmo grupo familiar de pessoa já beneficiada.

Art. 5º. Integrarão a rede de fornecedores permanentes os Agricultores Familiares produtores de frutas, legumes, verduras e hortaliças, bem como, Projetos Institucionais Sociais e/ou Entidades Assistenciais sem fins lucrativos alocados no Município de Jaguaraiava, devidamente cadastrados após a publicação do Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, com a seguinte documentação:

- I. Documentos pessoais (RG e CPF);
- II. Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP;
- III. Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO

§1º. A Declaração de Aptidão do PRONAF, trata-se de documentação fornecida pela EMATER/PR ou Sindicato dos Agricultores;

§2º. O CAD/PRO deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava para a respectiva emissão de Nota Fiscal do Produtor Rural;

§3º. Excetuam-se das exigências contidas nos parágrafos anteriores os Projetos Institucionais Sociais e/ou Entidades Assistenciais sem fins lucrativos.

Art. 6º. Os agricultores deverão entregar frutas, legumes, verduras e hortaliças, em conformidade com o Edital de Chamamento Público.

§1º. Os produtos deverão ser entregues pelos produtores no Depósito da "FEIRA VERDE" no Município de Jaguaraiava localizado no Almoarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situado à Rua Salomão Félix da Silva, s/n, Bairro Jardim Matarazzo, de forma variada por espécie e em quantidade a ser definida previamente pelo Coordenador do Programa Social "Feira Verde", auxiliado pelo Assistente de Coordenadoria, conforme disponibilidade do produtor e definição dada em respectivo processo licitatório;

§2º. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas e que serão transferidos para caixas de propriedade do Almoarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES e serão pesados, não sendo aceitos produtos sem embalagem adequada, excepcionalmente e desde que ajustado entre as partes;

§3º. Produtos perecíveis como Folhosas e Leguminosas as quais o prazo de validade é mais curto, poderão ter entregas diferentes conforme programação do Coordenador do Programa Social "Feira Verde", auxiliado pelo Assistente de Coordenadoria;

§4º. Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados, com qualidade e sem clarificação;

§5º. As embalagens para armazenagem de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam provenientes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante;

§6º. Os produtos não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores;

§7º. Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;

§8º. As Notas Fiscais de Produtor serão emitidas pela quantidade em quilos recebida - peso líquido;

§9º. Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega e quantidade acordada;

§10. Serão adquiridos produtos dentro da necessidade da Prefeitura Municipal no Programa Social "FEIRA VERDE", limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

§11. O Coordenador do Programa Social "Feira Verde" poderá a seu critério, devidamente justificado em formulário próprio, rejeitar os produtos entregues devido à má qualidade, quantidade superior ao previamente combinado, presença de impurezas e doenças que comprometam seu consumo, estado avançado de maturação, entrega de produto diferente e/ou de qualidade diversa do contido no processo de Chamamento Público e outras situações excepcionais.

Art. 7º. Excetuadas as pessoas discriminadas no § 3º do art. 5º deste Decreto, cada produtor participante deverá ter Nota Fiscal de Produtor emitida pelo Município, sendo que a entrega dos produtos será acompanhada da ordem de entrada de produtos e posterior emissão da Nota Fiscal do Produtor Rural, visando recebimento do valor correspondente.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma poderá o Produtor Rural comercializar produtos que não sejam produzidos por ele, caso esta prática for apontada e comprovada pelos fiscais, automaticamente o contrato de fornecimento será rescindido.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava representada pela SEDES, adquirirá os produtos para inclusão no Programa Social "FEIRA VERDE", de forma que os preços recebidos pelos agricultores serão aqueles contidos no Edital de Chamamento Público.

§1º. Havendo equilíbrio de preços durante a vigência do contrato, estes sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores inscritos no Programa.

§2º. Em caso de não fornecimento de produtos por 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho e/ou em intervalos de fornecimento superior a 90 (noventa) dias, o contrato será encerrado pelo Município unilateralmente, sem a necessidade de qualquer notificação.

Art. 9º. As funções de Coordenador e Assistente de Coordenadoria detêm a precípua finalidade de gestão do referido programa social, os quais serão responsáveis por informar ao Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento e desempenho das atividades, sendo estes serviços sem ônus ao Município e considerados de caráter relevante e de interesse público, os quais serão nomeados mediante decreto específico.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução da Lei Municipal nº. 2767/2019 e demais decorrentes desse Decreto correrão por conta Dotação Orçamentária específica, suplementadas se necessário.

Art. 11. Fica revogado o Decreto 214/2019 datado de 07 de março de 2019.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Replicado por incorreção.



SEDES

Portaria nº. 004/2019

Sumula: Dispõe sobre a prorrogação de processo administrativo disciplinar em face de JOANA RODRIGUES DOS SANTOS e CRISTINA ALFERES BENATTO

O CMDCA de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e Lei Municipal nº 2.743/2018 - que dispõe sobre a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Jaguaraiava,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados CRISTINA ALFERES BENATTO, **conselheira tutelar, inscrita no RG sob nº. XXX.282-7** e JOANA RODRIGUES DOS SANTOS, **conselheira tutelar, inscrita no RG sob nº. XXX.094-0**, tendo em vista o contido no protocolo nº 11140/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaraiava, 18 de dezembro de 2019.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA

Rita de Cassia Magalhães
Vice-Presidente

Cleia Aparecida Walenga Sloboda
Secretária Sedes



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

OBJETO: Contratação de empresa para deslocamento de rede de distribuição que atende o Loteamento Rouxinol/Araponga.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 14 de janeiro de 2020.

Maurício Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de conservação Rodoviária e de próprios na área rural. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 30 de janeiro de 2020 às 14h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 14 de janeiro de 2020.

Maurício Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2020 Processo licitatório nº 04/2020

OBJETO: Celebração de contrato de rateio junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE - destinado a execução de serviços médicos (consultas especializadas e exames de diagnóstico) para o ano de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RATEIO Nº: 1003/2020

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Data de Assinatura: 14/01/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor Total: R\$ 430.577,28.



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br